PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BERÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL N.o 629 - CEP. 13.160 - FONES DDD (0192) 77-1011 - 77-1012
C. G. C. M. F. N.o 45.735.552/0001-86
ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI N. 1.792

Autoriza alienação de imóveis para os fins.... que especifica.

EDERALDO ROSSETTI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar.. os imóveis abaixo descritos e caracterizados, pertencentes ao Município, mediante prévia avaliação e concorrência pública, nos termos do disposto no inciso I, do artigo 63, da vigente Lei Orgânica dos Municípios (Decreto-Lei Complementar n. 9, de 31 de dezembro de 1969) : -

1. - " Um imóvel localizado na área de expansão urbana, nesta cidade de Artur Nogueira, Município de igual nome, Comarca de Mogi Mirim, com a área de 2.035,70m2 , cuja linha perimétrica tem P.C. na marginal do D.E.R. e seguindo em reta por 56,00m e daí deflete à direita com raio de 9,00m e desenvolvimento de 14,14m segue em reta.. por 26,00m, confrontando com a rua João Bombo, defletindo à direita com raio de 9,00m e desenvolvimento de 14,14m e segue em reta por 60,56m, confrontando com a rua Vereador Artur Gazotto e defletindo à direita e seguindo em reta por 19,57m, retorna ao PC ". Quadra "H".

2. - " Um imóvel localizado na área de expansão urbana, nesta cidade de Artur Nogueira, Município de igual nome, Comarca de Mogi Mirim, com a área de 4.056,20m2, cuja linha perimétrica tem PC na rua Vereador Artur Gazotto, seguindo em reta de 64,75m

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BERÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL N.o 629 - CEP. 13.160 - FONES DDD (0192) 77-1011 - 77-1012
C. G. C. M. F. N.o 45.735.552/0001-86
ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

e deflete à direita com raio de 9,00m e desenvolvimento de 14,14m e segue em reta por 32,00m, confrontando com a rua João.. Bombo; defletindo à direita com raio de 9,00m e desenvolvimento de 14,14m e segue em reta de 84,25m, confrontando com a rua José Sampaio Pires; defletindo à direita e seguindo em reta por 53,67m,retorna ao PC,designado por "Quadra I".

3. - " Um imóvel localizado na área de expansão urbana, nesta cidade de Artur No - gueira, Município de igual nome,Comarca.. de Mogi Mirim, com a área de 5.233,29m2 , cuja linha perimétrica tem PC na rua José Sampaio Pires, seguindo em reta por 90,00 m e daí defletindo à direita com raio de 9,00m e desenvolvimento de 14,14m,segue.. em reta por 32,00m,confrontando com a rua João Bombo; defletindo à direita com raio de 9,00m e desenvolvimento de 14,14m,se - gue em reta por 103,50m,confrontando com a rua Pedro Luiz Botechia; defletindo à direita e seguindo em reta por 25,45m,confrontando com Pedro Tagliari e outros, ou seus herdeiros ou sucessores; defletindo à direita e seguindo em reta por 26,49m , retorna ao PC, imóvel, esse, designado... por "Quadra J".

4. - " Um imóvel localizado na área de expansão urbana, nesta cidade de Artur No - gueira, Município de igual nome,Comarca.. de Mogi Mirim, cuja linha perimétrica tem PC na rua Pedro Luiz Botechia e segue em reta por 105,87m e deflete à direita com raio de 9,00m e desenvolvimento de 14,14m

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BERÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL N.o 629 - CEP. 13.160 - FONES DDD (0192) 77-1011 - 77-1012
C. G. C. M. F. N.o 45.735.552/0001-86
ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

segue em reta por 32,00m,confrontando com a rua João Bombo; daí deflete à direita... com raio de 9,00m e desenvolvimento de 14,14m e segue em reta por 114,00m,confrontando com a rua Serafim da Silva Barros;deflete à direita e segue em reta por 50,66m, retornando ao PC inicial, com a área de 5.888,64m2, imóvel, esse, designado por "Quadra K".

5. - " Um imóvel localizado na área de expansão urbana, nesta cidade de Artur Nogueira, Município de igual nome,Comarca de Mogi Mirim, com a área de 5.951,89m2, cuja linha perimétrica tem PC na rua Serafim da Silva Barros e segue em reta por 114,50m e deflete à direita com raio de 9,00m e desenvolvimento de 14,44m, segue em reta por 29,00m, confrontando com a rua João Bombo; defletindo à direita com raio de 9,00m e desenvolvimento de 14,14m e segue em reta por 122,00m, confrontando com a rua Nicolau de Sá; defletindo à direita e seguindo em reta por 47,59m, retorna ao PC inicial, imóvel, esse, designado por "Quadra L".

6. - " Um imóvel localizado na área de expansão urbana, nesta cidade de Artur Nogueira, Município de igual nome,Comarca de Mogi Mirim, com a área de 16.123,64m2,cuja linha perimétrica tem PC na rua Nicolau de Sá e segue em reta por 121,05m e deflete à direita com raio de 9,00m e desenvolvimento de 14,14m; segue em reta por 90,00m,confrontando com a rua João Bombo e defletindo à direita com raio de 9,00m e desenvolvimento de 14,14m, segue em reta por..... 121,05m, confrontando com a rua José Taglia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BERÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL N.o 629 - CEP. 13.160 - FONES DDD (0192) 77-1011 - 77-1012
C. G. C. M. F. N.o 45.735.552/0001-86
ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

ri, defletindo à direita com raio de 9,00m e desenvolvimento de 14,14m, seguindo em reta por 53,00m, confrontando com a rua cinco (5); defletindo à direita e seguindo em reta por 38,08m, retorna ao PC inicial, imóvel, esse, designado por "Quadra M". Esses imóveis estão situados no Loteamento "Parque Residencial Itaramaty", cujo Bairro é conhecido por "São Bento".

Artigo 2º - A alienação a que se refere o artigo 1º,da prete Lei, se fará através de venda, para estabelecimentos industriais que pretendam se fixar no Município, ou para aqueles que,embora já estabelecidos nesta localidade, tenham interesse em ampliar aqui novas unidades.

Parágrafo Único - Previamente à venda se fará a Concorrência Pública para a alienação dos aludidos imóveis.

Artigo 3º - São condições indispensáveis para habilitação à participação na licitação pública a que se refere o parágrafo precedente :

a) - comprometer-se a dar ao imóvel, por si ou por empresas associadas, destinação industrial,na forma do previsto pelo artigo 2º, desta Lei;

b) - comprovar, mediante meios hábeis, a utilização de processos industriais de que não resultem agentes poluidores;

c) - demonstrar a constituição regular da empresa,mediante a apresentação dos registros atualizados... nos órgãos competentes;

d) - comprometer-se a utilizar mão-de-obra local, salvo nas hipóteses em que a mão-de-obra tenha que ser necessariamente especializada e que não a haja no Município;

e) - comprometer-se a não permitir a construção,dentro.. do imóvel, casas de moradia, exceção feita a pequenos alojamentos para a indústria,se esta necessitar trazer mão-de-obra especializada de fora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BERÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL N.o 629 - CEP. 13.160 - FONES DDD (0192) 77-1011 - 77-1012
C. G. C. M. F. N.o 45.735.552/0001-86
ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

Artigo 4º - No julgamento das propostas que vierem a ser apresentadas à licitação destinada à alienação prevista neste diploma.. legal, serão observados, além de critérios outros já estabelecidos na legislação específica, as vantagens concernentes a :

1 - perspectiva de faturamento anual;
2 - condições em que poderá a empresa gerar, direta ou indiretamente, receita municipal;
3 - capacidade de absorção de mão-de-obra;
4 - condições em que poderá absorver mão-de-obra no mercado de trabalho local, conforme percentuais proporcionais à capacidade total;
5 - perspectiva quanto à expansão da empresa; e
6 - prazo para início das operações da empresa.

Artigo 5º - Poderá o Prefeito outorgar à empresa que vier a adquirir o imóvel em apreço, ou parte dele, os benefícios e incentivos a que se refere a Lei Municipal n.939, de 20 de outubro de 1971, alterada pela de n.1.201,de 1º de março de 1975.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 02 de fevereiro de 1990

EDERALDO ROSSETTI,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário